

**CÂMARA TÉCNICA DE LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA – CTLU**

**PROCESSO:** 2016-0.173.792-7

**INTERESSADO:** PROMARK ENGENHARIA PROJETOS CONSTRUÇÃO & COM LTDA ME

**LOCAL:** Avenida Ayrton Pretini, 90

**ASSUNTO:** Auto de Licença de Funcionamento/Consulta de Zoneamento

**PRONUNCIAMENTO SMUL.ATECC.CTLU/028/2021**

A Câmara Técnica de Legislação Urbanística – CTLU/SMUL, em sua **41ª Reunião Extraordinária**, realizada em 30 de setembro de 2021, por **14 votos favoráveis e 01 abstenção**, à vista da Informação nº 0074/2021/SMUL/DEUSO referente a consulta à CAIEPS para obtenção de Auto de Licença de Funcionamento de Área de Transbordo e Triagem, ATT, atividade enquadrada no grupo INFRA-6 – “Gestão Integrada de Resíduos Sólidos”, de acordo com o Item VI do Art. 106 da Lei 16.402/16 e o Decreto 57.378/16, no imóvel localizado na Avenida Ayrton Pretini, 90, Subprefeitura Penha, cadastrado sob nº 062.187.0026-7, com 2.237 m<sup>2</sup> de área de terreno e 50 m<sup>2</sup> de área construída, inserido em Zona Eixo de Estruturação da Transformação Urbana Previsto, ZEUP, conforme Mapa 1 da Lei 16.402/16, e em Perímetro PA-2, conforme Mapa 3 desta lei, considerando o Art. 107 da Lei 16.402/16, a manifestação de PLANURBE, esclarecendo que a atividade em questão não está prevista no PDE e que a mesma não consta como demanda dos Planos Regionais das Subprefeituras, e a declaração de AMLURB, informando que já existe em funcionamento uma ATT no mesmo local da presente solicitação, operada por outra empresa, com ALF de 2012 e cadastramento válido, e que a atividade em questão é isenta de licenciamento perante à CETESB, conforme declaração apresentada à época, **DELIBERA** que tal atividade, conforme documentos juntados pelo interessado, pode ser desenvolvida no imóvel acima indicado, devendo ser obtida a necessária autorização do Poder Público Municipal e observada a legislação própria, as competências estabelecidas quanto aos impactos de vizinhança e ambiental e demais disposições legais pertinentes.



**VIVIANE STANKEVICIUS URIOSTE MAGALHÃES**  
**Presidente da Câmara Técnica de Legislação Urbanística-CTLU**

**FAVORÁVEIS (14):** PODER PÚBLICO: **SMUL1**, GUILHERME HENRIQUE FATORELLI DEL'ARCO (TITULAR); **SMUL2**, PEDRO LUIZ FERREIRA DA FONSECA (TITULAR); **SGM**, ANTONIO CARLOS CINTRA DO AMARAL FILHO (TITULAR); **SMJ**, MARIA LÚCIA PALMA LATORRE (SUPLENTE); **SMSUB**, TATIANE FELIX LOPES (TITULAR); **SIURB**, MÁRCIA TIEKO OMOTO YAMAGUCHI (TITULAR); **SMT**, FÁTIMA DE CÁSSIA BRASIL VIEIRA (TITULAR); **SVMA**, CHRISTIANE DE FRANÇA FERREIRA (TITULAR) / SOCIEDADE CIVIL: **SETOR EMPRESARIAL 1**, PRISCILA RIGON FECHER (TITULAR); **SETOR EMPRESARIAL 2**, ADRIANA BLAY LEVISKY (TITULAR); **SETOR EMPRESARIAL 3**, ANDY ALEXANDRE GRUBER (TITULAR); **IAB-SP**, NATASHA MINCOFF MENEGON (TITULAR); **SETOR ACADÊMICO**, DIEGO RODRIGUES DOS SANTOS (TITULAR); **CPM1**, ANA LUISA DANTAS COUTINHO PEREZ (TITULAR).

**CONTRÁRIOS (00):** NENHUM.

**ABSTENÇÕES (01):** PODER PÚBLICO: **SP-URBANISMO**, RITA DE CÁSSIA GUIMARÃES SYLVESTRE GONÇALVES (TITULAR)

**AUSENTES (05):** PODER PÚBLICO: SMC / SOCIEDADE CIVIL: VIVA PACAEMBU; CBCS; CADES; CPM2.